

**CONTRATO Nº 174/2012**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARU E A EMPRESA **VENEZA CORPORATION LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 2.702,642 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 394.032.114-15, e do outro lado, a empresa **VENEZA CORPORATION LTDA**, estabelecida na Rua Dona Ana Aurora, 80 - areias, Recife - PE, CNPJ 35526540/0001-98, neste ato representado pelo Sr Emanuel Jose de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.429.007 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.100.364-68, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/TIPO OU REFERENCIA	UNID	QUANT.	P/UNIT	P/FINAL
01	Apagador de Madeira com deposito para giz	Souza e cia	UND.	50	2,70	135,00
02	Borracha ref.40 Branca para lápis grafite cx.c/40 und.	Faber caster	CX.	10	8,80	88,00
03	Borracha Prima az/c/rosa para apagar tinta de caneta cxs.c/40und	Faber caster	CX	10	10,60	106,00
04	Borracha ponteira para grafite na cor branca cx.c/100	Faber caster	CX.	20	13,45	269,00
05	Caderno Brochura Pequeno ¼ 60fls. Capa flexível e resistente.	Pé de moleque	UNID.	5.400	0,40	2.160,00
06	Caderno Universitário Grande 10x1 Mat. (Capa Dura) c/200fls	Credeal	UND.	400	7,05	2.820,00
07	Caneta esferográfica com ponta media sextavada de cor: Azul cx.c/50	Bic	CX.	36	15,20	547,20
08	Caneta esferográfica com ponta media sextavada de cor: vermelha cx.c/50	Bic	CX.	18	8,20	147,60
09	Clips 4/0(Médio – Caixa c/500gms	BRW	CX.	5	6,63	33,15
10	Cola Branca lavável embalagem 500 gm.	Bic	UND.	20	4,28	85,60
11	Cola Branca lavável de 90g Caixa	Bic	CX.	5	16,85	84,25

	c/24					
12	Cola transparente Isopor 500 gms	Maripel	UNID.	20	5,82	116,40
13	Cola Quente Fina (Bastão) de silicone embalagem c/01kg	Pritt	Kg.	10	17,45	174,50
14	Cola Quente Grossa (Bastão) de silicone embalagem c/01kg	Pritt	Kg.	2	17,80	35,60
15	Corretivo a base d água 18ml de marca nacional cx.c/12 und	Bic	CX.	2	15,60	31,20
16	Emborrachado 180 x 90 (placa de E.V.A) Cores diversas	Cellee	UND.	50	9,85	492,50
17	Stencil a álcool até 250 copias - roxo cx. c/100fls	Maped	CX.	10	38,80	388,00
18	Fita Adesiva Transparente 48mmx50mm	3m	UND.	30	2,20	66,00
19	Gizão de Cera c/12 marca nacional cx. master c/12	Maripel	CX.	300	19,30	5.790,00
20	Grampeador mesa tipo mod.266 em metal cromado, grampeia e alfineta.	Maped	UND.	10	27,30	273,00
21	Grampo 26/6 (Caixa c/5.000)	A.C.C	CX.	10	3,20	32,00
22	Lápis de cor marca nacional Caixa c/12 Grande embalagem master c/12 cxs.	Faber caster	CX.	300	23,50	7.050,00
23	Lápis de madeira grafite n.º 02	Bic	UND.	3.000	0,31	930,00
24	Lápis Quadro Branco marca nacional cor: Azul	Faber caster	UND.	60	3,28	196,80
25	Lápis Quadro Branco marca nacional cor: Verde	Faber caster	UND.	60	3,28	196,80
26	Apontador c/01furo para lápis grafite	Maped	UND.	1.000	0,32	320,00
27	Massa de Modelar cx.c/12 barras base amido	Bic	CX.	300	2,10	630,00
28	Papel 40 Folha 66x96 branco	Spiral	UND.	1.000	0,50	500,00
29	Papel Camurça 60x40 (Cores variadas vermelha, azul, verde, rosa, amarelo, laranja, cinza etc.	Realce	UND.	300	0,50	150,00
30	Papel Cartolina Dupla Face 48x66 (Cores diversas Vermelha, amarela, verde, azul, rosa, branca, etc.)	Realce	UND.	300	0,50	150,00
31	Papel Celofone 70x85 (Verde, Vermelha, Transparente e Azul)	Cromus	UND.	300	0,67	201,00
32	Papel Crepon 48x200cm (caixa c/40fls) cores variadas	Spiral	CX.	5	24,12	120,60
33	Cartolina Guache 48x66 (Cores Diversas Azul, Verde, Branco, Vermelha, Amarela, Laranja etc)	Multi verde	UND.	500	0,70	350,00
34	Papel Jornal c/500 fls tam. A4 (Resma)	Hpofice	RESMA	200	7,98	1.596,00
35	Papel Laminado 48X66 nas cores: Prata / Dourado, Vermelho, Verde	ART floc	UND.	300	0,37	111,00
36	Papel Madeira 66x96 cor: ouro	MD papeis	UND.	500	0,55	275,00
37	Papel Ofício A4 Resma c/500fls 210x297mm branco	Hpofice	RESMA	150	8,60	1.290,00
38	Papel Pautado Resma c/400fls	Hpofice	RESMA	20	10,17	203,40
39	Perfurador de mesa c/02 furos trava de segurança e guia para tamanhos variados de papel perfura até 50fls	Master	Und	10	10,75	107,50

40	Pistola Cola Quente pequena nacional	Western	UND.	10	4,20	42,00
41	Pistola Cola Quente tamanho grande nacional	Western	UND.	10	9,47	94,70
42	Régua crista em acrilico tamanho 30 cm c/ graduação	Waleu	UND.	1.000	0,40	400,00
43	Tesoura sem ponta em aço inox escolar	Mundial	UND.	1.000	1,20	1.200,00
44	Tinta Carregador Lápis para de quadro Branco azul / vermelha verde (caixa c/12)	Ton bras	UND.	20	23,00	460,00
45	TNT liso tecido não tecido gramatura 0,8 CORES (Verde, Azul, Vermelho, Branco, Rosa, Preto, Laranja, Amarelo, Marrom e Azul Bebê)	TNT Brasil	UND.	500	1,70	850,00
						<b>31.299,80</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato será de 31.299,80,(trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste do valor inicial do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas em até 30 (trinta) dias úteis, com o fornecimento, com o atesto do Secretário da Secretaria demandante e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Unidade: 02. 04 Programa de Trabalho: 123611880.214  
Natureza das Despesas 33.90.30

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2012, período equivalente o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Cumaru, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, garantida a defesa previa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art 79, no que couber.

Parágrafo segundo – as formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do fornecimento, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os fornecimentos.
- III) Arcar com todos os encargos resultantes do fornecimento neste Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II) A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotarà os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato rege – se pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 8.949, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 018/2012 e a proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços mencionados na cláusula primeira, até o limite máximo de 25% (vinte por cinco) do valor inicial do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 18 de dezembro de 2012.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR  
PREFEITO

---

Contratada  
VENEZA CORPORATION LTDA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF nº

2º \_\_\_\_\_  
CPF nº

---

Visto Assessoria jurídica